



www.assesi.com

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi  
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150  
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

PROPOSTA DE PREÇO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0601009/2021
FLS.	04
Rub.	e

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
CEP: 65.725-000

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente aos serviços de armazenamento de mídia eletrônica dos documentos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Administração., conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:  
Razão Social: A AMARO F DA SILVA - ME  
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92  
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 - ITAPERI  
Cidade: FORTALEZA/CE  
Cep.: 60.714-150 |  
Dados Bancários: 4145-9 | 37.000-2 Banco do Brasil 001  
Telefone: (85) 3025.2726

2. Representante emitiu a cotação  
Nome: Aleff Amaro Fragoso  
Cédula de identidade/órgão emissor: 2007005057564  
CPF: 051.897.373-57  
Cargo/Função: Gerente

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de armazenamento de mídia eletrônica dos documentos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Administração.	Mês	12	R\$ 1.410,00	R\$ 16.920,00

4. Prazo de validade da cotação: 60 dias

5. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Fortaleza/CE, 15 de janeiro de 2021.

A AMARO F DA SILVA - ME.  
*Armando Amaro Fragoso da Silva*  
Armando Amaro Fragoso da Silva  
CPF: 051.897.373-57

Armando Amaro Fragoso da Silva  
CEO Assesi



Nº 80
<i>[Signature]</i>
CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO**  
ESTADO DO MARANHÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 / 2020**  
**CONTRATO Nº 005.01.2020 - CPL**

PEDREIRAS/MA
Proc. 06010.09/2021
FLS. 05
R.D. <i>[Signature]</i>

CONTRATO Nº 005.01.2020-CPL, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO E A EMPRESA L.H DE A SOUSA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR GLOBAL, NA FORMA ABAIXO.

A CAMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, CNPJ/MF nº 01.621.917/0001-76, com sede administrativa na Av. Anita Viana, s/nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, neste ato representada pelo ordenador de despesa: o Srº **Nessival Ribeiro Rocha-(Presidente)**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 82342697-1 SSP/MA e CPF nº 641.416.403-87, residente e domiciliado na Av. Moisés Bandeira, s/nº - Centro, no município de Lajeado Novo - MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **L. H. DE A. SOUSA - SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.924.013/0001-69, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº 34 - Boca da Mata, neste ato legalmente representada pelo procurador o Srº **Odilon de Sousa Araújo Sobrinho**, portador da cédula de identidade nº 020195094-4 SSP/MA e CPF nº 700.766.853-49, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AV. ANITA VIANA, S/N - CENTRO - CEP: 65.937-000 - CNPJ: 01.621.917/0001-76  
LAJEADO NOVO - MARANHÃO



PEDREIRAS/MA	Nº 81
Proc. 0601009/2021	
FLS. 06	
Rub. _____	
	CPL

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO**

ESTADO DO MARANHÃO

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de hospedagem, manutenção do site, portal da transparência e manutenção do sistema de informação ao cidadão (E-sic), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA. Conforme Proposta de Preço, e de está consubstanciado no procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020, realizado de acordo com o que determina o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais Legislações pertinentes, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação do objeto deste contrato origina-se de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, fulcro no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta, por Menor Preço Global.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O valor global deste contrato é **R\$ 17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)**, a execução do objeto deste contrato será de imediato, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante recebimento da "Ordem de Serviço", emitida pelo setor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente contrato é irrevogável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DO SERVIÇO**

O presente Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

O gasto necessário ao serviço e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. De acordo com Dotação Orçamentária abaixo:

- 01 - Câmara Municipal
- 0101 - Câmara Municipal de Lajeado Novo
- 01.031.0001.2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



PEDREIRAS/MA	
Proc. 0601009202	Nº 82
FLS. 07	
Rub. _____	
	CFL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### - CONTRATANTE

- 1.1 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.
- 1.2 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 1.3 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes.
- 1.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

### - CONTRATADO

- 1.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 1.2 - Cumprir fielmente com todo o disposto neste presente Contrato.
- 1.3 - Utilizar durante o serviço do objeto, somente profissionais qualificados para tal fim.
- 1.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 1.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.7 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento regular dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

### CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar o serviço.





PEDREIRAS/MA		Nº 83
Proc.	0601009	2021
FLS.	08	
Rub.		
		CPL
		ce

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - impedimento de contratar com a Administração;
- 1.3 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Independente das sanções Administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do serviço;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Lajeado Novo pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0601009/2021  
FLS. 09  
Rub. \_\_\_\_\_

Nº 84  
CPL

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porto Franco- MA, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado Novo - (MA), 22 de Janeiro de 2020.

*NR*

CONTRATANTE

**NESSIVAL RIBEIRO ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Lajeado Novo

*L. F. de A. Sousa*  
L. F. DE A. SOUSA - SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME.  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF 009.635.073-22

Nome: *Edna Karina S. Tavares*

CPF/MF 400.849.903-25



# Prime Gestão Pública Consultoria e Assessoria

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0603009/2021  
FLS. 30  
Rub. \_\_\_\_\_

Para:

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

**OBJETO:** Prestação de serviços de armazenamento de mídia eletrônica do documentos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

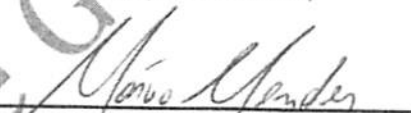
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de armazenamento de mídia eletrônica do documentos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, através da Secretaria Municipal de Administração	Meses	12	3.000,00	36.000,00

Valor Total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Validade da Cotação: 90 (noventa) dias.

São Luís - MA, 15 de janeiro de 2021.

Respeitosamente,

  
Márcio Roberto Silva Mendes  
R.G. 039536072010-1 – SESP – MA  
C.P.F. 529.059.853-72  
Proprietário